



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA  
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO,  
CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS (DIPPED)**

**EDITAL 03/2021/DIPPED/IFPB**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS E COLABORADORES EXTERNOS PARA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR (PROAF/IFPB)**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PROJETO DE EXTENSÃO E CULTURA**

O Departamento de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED) do Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estudantes e Colaboradores Externos para Atuação em Projeto de Extensão no Programa Institucional de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar (PROAF/IFPB), de acordo com o Edital 12/2021/PROEXC/IFPB, nos termos aqui estabelecidos, para fins de participação nos projetos aprovados no referido Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura, juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.2** A seleção de bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes e colaboradores externos, em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.
- e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
- f) Contribuir no processo de transformação social.

## 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	06 a 08 de agosto de 2021
Período de seleção	09 de agosto de 2021
Resultado Preliminar	12:00 horas do dia 09 de agosto de 2021
Interposição de Recursos	12:00 – 16:00 horas do dia 09 de agosto de 2021
Resultado da Seleção	19:00 horas do dia 09 de agosto de 2021

**2.1** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do SUAP>Administração>Processo Eletrônico>Requerimento>Adicionar Requerimento, e encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus João Pessoa (CEXC-JP), informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

## 3 DOS REQUISITOS

### 3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deve:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de Química, Gestão Ambiental ou Geoprocessamento do IFPB-Campus João Pessoa;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

### 3.2 Para se candidatar a vaga de colaborador externo bolsista, o interessado deve:

- a) Pertencer à comunidade(s) e/ou território(s) situado(s) no litoral paraibano;
- b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.

## 4 DAS ATRIBUIÇÕES

### 4.1 Atribuições do discente bolsista:

- a) Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;

- b) Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* João Pessoa;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

#### **4.2 Atribuições do colaborador externo bolsista:**

- a) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as Metas/Atividades previstas na proposta e atender às solicitações do coordenador;
- b) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- c) Não se afastar das atividades durante a vigência do Projeto de Extensão;
- d) Articular e mobilizar a comunidade beneficiária para participação efetiva nas atividades do projeto;
- e) Ter papel de protagonista explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

## **5 DAS BOLSAS**

**5.1** As bolsas concedidas serão pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas e requisitos

Modalidade	Carga horária semanal	Valor	No vagas
Discente Graduação	10 (dez) horas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	1
Colaborador Externo	10 (dez) horas	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	1

**5.2** As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.

**5.3** O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

## 6 DAS VAGAS

**6.1** Cada projeto aprovado será contemplado com o número de bolsas, conforme tabela a seguir:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade
ECONOMIA CIRCULAR - UMA ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL NA CADEIA PRODUTIVA DO MARISCO NO ESTUÁRIO DO RIO PARAÍBA	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB-Campus João Pessoa, listados no item 3.1, linha <i>a</i> deste Edital	01 vaga para discentes de nível superior
	- Ter experiência em ações sociais, de extensão e que envolvam a comunidade parceira - Pertencer à comunidade ou território de atuação da proposta	01 vaga para colaborador externo

**6.2** Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

**7.1** A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59 do dia 08 de agosto de 2021, por meio de formulário de inscrição disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdw\\_-Pi9oRp7EOI3eltzCjd0BTiRzKCNrIRrSJBdC2i4I1dog/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdw_-Pi9oRp7EOI3eltzCjd0BTiRzKCNrIRrSJBdC2i4I1dog/viewform?usp=pp_url)

**7.2** Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## **8 DA SELEÇÃO**

**8.1** A seleção do discente bolsista será por: a) avaliação do CRE mais recente e; b) avaliação do memorial descrito de sua experiência em projetos de extensão.

**8.2** A seleção do extensionista externo será através de avaliação de memorial descritivo.

**8.3** Na avaliação do memorial descritivo do extensionista externo será considerado: a) experiência em elaboração de materiais didáticos dialógicos, b) capacidade de organização e planejamento de eventos, c) experiência e atuação junto às comunidades locais, d) experiência em atividades relativa à agricultura familiar.

a) Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem: a) experiência em atividades de extensão e, b) atuação na área de agricultura familiar.

**8.4** Todos os resultados serão publicados no site do IFPB-Campus João Pessoa.

## **9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

**9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

**9.1.1** As bolsas do **discente** do IFPB, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

**9.1.2** As bolsas do **colaborador externo**, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Desistência ou abandono do projeto por parte do bolsista;
- c) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- d) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

**9.2** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

**10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** O DIPPED não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

**10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

**10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED.

João Pessoa, 06 de agosto de 2021

Leandro José Medeiros Amorim Santos  
Departamento de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios  
Acadêmicos